



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 18/2025, CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS
PAULISTA, E A EMPRESA DJK
ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, situada na Avenida Antônio Prado, nº 2385, Centro, Cristais Paulista, estado de São Paulo, CEP 14.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.486.802/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. Hernani Navarrete Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 18/2025, celebrado com a empresa DJK Engenharia e Comércio LTDA, com sede na Estrada da Gabiroba, nº 310, bloco D, Apt. 113, Jardim Santo Estevão, Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP: 06.334-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 53.283.182/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu responsável legal, sr. Ivanildo Ferreira Alves Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra civil de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cristais Paulista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração do gestor e fiscal do contrato nº 18/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 136 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/2025, fica alterado o gestor e fiscal do contrato, sendo que o gestor será Hernani Navarrete Gomes, Presidente e a fiscal Monique Aparecida de Carvalho, CAU 00A2590964, vinculada através do contrato nº 07/2025, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ampliação da Câmara



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 018/25

FOLHA Nº: 258

RUBRICA: Gradona

Municipal de Cristais Paulista/SP, incluindo acompanhamento da obra até sua conclusão", passando a execução a ser acompanhada e fiscalizada a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cristais Paulista, 12 de fevereiro de 2026.


Hernani Navarrete Gomes

CPF 

Presidente